



LEI MUNICIPAL N° 3.208, DE 09 DE MAIO DE 2007.

Acrescenta programa e objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.002, de 11.08.05 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.149, de 24.10. 2006.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1° Acrescenta no Órgão 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Unidade orçamentária 03 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função 08 – Assistência Social, do *Inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.002, de 11.08.2005 – Plano Plurianual de 2006/2009*, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2007	2008	2009
Programa	Projeto Sentinela			
Objetivo	...implantação do Projeto Sentinela – com a finalidade de desenvolver serviços de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.	43.400,00	-	-

Art.2° Acrescenta no Órgão 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Unidade orçamentária 03 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função 08 – Assistência Social, no *anexo III, do art. 4° da Lei Municipal 3.149, de 24.10.2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007*, o seguinte objetivo:



Programas e Objetivos		2007
Programa	Projeto Sentinela	
Objetivo	...implantação do Projeto Sentinela, com a finalidade de desenvolver serviços de enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.	43.400,00

Art. 3º As demais disposições continuam vigindo de acordo com suas redações originais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE MAIO DE 2007.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito